

**PROCESSO SELETIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO AO
PROJETO APOIADOR REGIONAL DO COSEMS/PR**

EDITAL Nº 001/2026

O CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ – COSEMS/PR, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ 03.138.064/0001-41, com sede na Rua Baltazar Carrasco dos Reis, 1224, Rebouças, CEP 80.230-070, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** o edital para o processo seletivo para a função de **APOIADOR REGIONAL**.

O presente edital tem como objetivo selecionar candidatos para executarem a função de apoiador regional, com vistas à prestação de serviço técnico especializado voltado à execução do Projeto Apoiador Regional nas regionais de saúde do Estado do Paraná descritas abaixo, no regime de pessoa jurídica. As dimensões de representação do COSEMS/PR em âmbito estadual, contemplam 04 (quatro) macrorregiões, 22 regiões de saúde e 399 municípios, onde os apoiadores são designados para atuar.

1. DOS OBJETIVOS DO PROCESSO SELETIVO

1.1 Objetivo geral

Realizar seleção de candidatos (pessoas jurídicas) para a função de apoiador regional para as Regiões de Saúde descritas abaixo:

REGIÕES DE SAÚDE	MUNICÍPIOS APOIADOS	VAGAS
12ª Região de Saúde - Umuarama	Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapira, Umuarama, Xambrê.	01 Apoiador

1.2 Objetivos específicos

- Manter equipe de apoiadores regionais definida a fim de promover o fortalecimento da Gestão Municipal do SUS por meio da atuação técnica com gestores municipais, subsidiando seu protagonismo nos processos decisórios, especialmente com foco no desenvolvimento regional;
- Possibilitar o desenvolvimento técnico e pessoal contínuo da equipe de apoiadores voltado ao suprimento das necessidades da gestão municipal e seu aprimoramento;
- Manter gestores e equipes de saúde atualizados e articulados com o coletivo regional e, consequentemente, qualificar demandas para as discussões estaduais.

2. DAS ATIVIDADES DO APOIADOR

- a) Conhecer o funcionamento do SUS e instâncias de pactuação, comparecer às reuniões da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e da Comissão Intergestores Regional (CIR); participar das reuniões do COSEMS/PR, Conselho Regional de Secretarias Municipais de Saúde – CRESEMS e outros fóruns de discussão técnica quando necessário e/ou quando indicado pelo COSEMS-PR, inclusive da rede “CONASEMS - COSEMS”, sejam elas presenciais ou virtuais;
- b) Acompanhar os momentos presenciais das capacitações, cursos de formação e agendas com a Coordenação do Apoio no COSEMS/PR, sejam elas nacionais e/ou estaduais;
- c) Atuar na lógica da Educação Permanente, possibilitando aprendizagem significativa e cooperação horizontal no âmbito da gestão municipal de saúde;
- d) Mobilizar os gestores municipais da Região de Saúde em torno da agenda interfederativa;
- e) Desenvolver capacidade de escuta ampliada para as questões da gestão e apoiar os Secretários Municipais de Saúde na busca de solução conjunta na Região de Saúde para os problemas do cotidiano;
- f) Reconhecer, na Região de Saúde, experiências de gestão e cooperar com as mesmas no sentido de potencializá-las, embasados pelas ferramentas aprendidas durante o processo de formação;
- g) Encaminhar matérias para publicação no site do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS-PR;
- h) Subsidiar e orientar os gestores da Região de Saúde nas reuniões do Conselho Regional de Secretarias Municipais de Saúde – CRESEMS acerca do cumprimento das agendas da gestão municipal e interfederativa (Plano Municipal de Saúde, Relatório de Gestão, PPA, LDO, LOA etc.);
- i) Manter os Secretários da Região de Saúde informados sobre portarias, normas, projetos e financiamentos possíveis, para a tomada de decisões em âmbito local e nos fóruns bipartite;
- j) Realizar visitas presenciais aos Municípios, conforme avaliação de demanda, considerando necessidades pontuais. Quando se tratar de necessidades coletivas, priorizar agendas regionais a partir do conceito de educação permanente em saúde.
- k) Realizar acolhimento aos novos gestores quando houver trocas, apresentando o COSEMS/PR enquanto instituição legalmente representativa dos gestores municipais de saúde; os sistemas de informação e outros subsídios técnicos para a atuação dos gestores; as pautas em voga e emergentes que demandam atenção especial dos gestores; disponibilizar-se a atendê-los em suas necessidades de gestão;
- l) Atender consultas dos gestores, assessores e técnicos das secretarias municipais de saúde, sobre assuntos inerentes à sua prestação de serviços.

- m) Manter os cadastros das Secretarias Municipais de Saúde de sua Região de Saúde devidamente atualizados na plataforma própria do CONASEMS¹, coletando o Termo de Consentimento (positivo ou não) para divulgação de dados pessoais a ser preenchido pelo Secretário Municipal de Saúde;
- n) Participar da organização/divulgação/realização da Mostra de experiências exitosas e do Congresso anual do COSEMS PR e/ou CONASEMS;
- o) Participar ativamente da construção do Plano Anual de Trabalho para o Planejamento Institucional COSEMS/PR;
- p) Participar das ações de sustentabilidade e manutenção da estratégia de fortalecimento da Gestão Municipal do SUS por meio de ações que garantam a consolidação da Rede de apoio COSEMS/PR e CONASEMS;
- q) Elaborar relatórios mensais de atividades conforme modelos recomendados, bem como outros formulários técnicos necessários à consecução do objeto da prestação de serviços, e entregá-los à coordenação conforme prazos estabelecidos em contrato e regulamentos internos, os quais serão utilizados para fins de fiscalização e registro de atuação, bem como para eventual prestação de contas, independentemente de existirem ou não despesas para ressarcimento.
- r) Participar de Reuniões de Câmaras Técnicas e ou/ Grupos de Trabalho nas respectivas Regiões de atuação;
- s) Apoiar os processos de implementação da Rede de Atenção à Saúde, contribuindo com a Governança Regional, tendo em vista a Atenção Básica como ordenadora da rede e coordenadora do cuidado das pessoas;
- t) Organizar, realizar e/ou divulgar e incentivar a participação dos gestores municipais de saúde e suas equipes técnicas em Capacitações, Oficinas e Eventos realizados pelo COSEMS/PR, pelas Regionais de Saúde, Secretaria de Estado da Saúde - SESA, CONASEMS, Ministério da Saúde ou outras Instituições Públicas;
- u) Ler e interpretar Portarias, Deliberações, Notas Técnicas e outros documentos oficiais do Ministério da Saúde - MS, Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS, Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná - COSEMS-PR e outros órgãos vinculados ao Sistema Único de Saúde - SUS para divulgação e orientação aos gestores municipais de sua região de atuação de temas prioritários, bem como orientações de prazos e dúvidas de adesão a Programas e Projetos a nível estadual e/ou federal.
- v) Prestar os serviços com estrita observância das leis e dos preceitos ético-profissionais exigidos pelo Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná - COSEMS-PR, zelando sempre pela boa imagem e reputação da instituição.

¹ <https://plataforma.conasems.org.br/login.php>

3. DO DESLIGAMENTO

a) No caso da não realização das atividades, o apoiador será advertido e na reincidência será efetivado o seu desligamento;

b) Caso ocorra descumprimento grave, mediante avaliação conjunta da Coordenação Técnica, Secretaria Executiva e Diretoria Executiva, o apoiador poderá ter seu desligamento de acordo com as cláusulas de rescisão contratual;

b.1) Entende-se por descumprimento grave: o não comparecimento às atividades presenciais ou virtuais sem justificativa comprovada; a atuação em desarticulação com os objetivos e diretrizes institucionais; a atuação de forma concorrente com outros Apoiadores em municípios que não integrem sua regional de saúde, sem prévio conhecimento do apoiador responsável e autorização da coordenação de apoio.

b.2) É imprescindível a entrega pontual dos relatórios mensais, nos modelos e prazos orientados pela coordenação de apoio, uma vez que estes constituem a base para a prestação de contas e a subsequente liberação de recursos destinados ao pagamento da equipe. Na ocorrência de atrasos na entrega destes documentos, inicialmente será concedida uma advertência verbal ao responsável para providenciar o envio imediato. O não cumprimento desta exigência, após a advertência verbal, poderá acarretar medidas administrativas, incluindo o desligamento imediato do envolvido, considerando a relevância destes documentos para a viabilidade e manutenção do projeto.

b.3) Descumprimento das normas referentes aos processos de trabalho descritos em regulamentos internos do COSEMS/PR, sem aviso prévio e comprovação do motivo;

b.4) Por justificativas entende-se: acidente pessoal; doença pessoal com atestado médico, constando o CID do evento; doença em filhos menores de 15 anos com atestado médico, constando o CID do evento; morte na família (filhos, pais, irmãos, cônjuge) com declaração de óbito.

c) A dissolução da sociedade ou a alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura societária da Pessoa Jurídica contratada, que inviabilize a execução do Contrato, ou ainda, a perda da regularidade fiscal, tributária ou trabalhista.

d) Em caso de o responsável técnico designado para execução do contrato se mudar para outro município não integrante da Região de Saúde para a qual foi selecionado, será efetivado o seu desligamento independentemente de prévia advertência.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

O COSEMS/PR apresenta as regras e fluxos pactuados do Processo Seletivo para todos os candidatos.

4.2 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Para participação no Processo Seletivo, deverão ser atestados e/ou comprovados os requisitos descritos a seguir:

- a) Não será admitida a participação de interessados registrados como Microempreendedor Individual – MEI, tendo em vista que o valor estimado do contrato ultrapassa o limite anual de faturamento permitido para esta categoria jurídica, nos termos definidos pela Lei Complementar nº 123/2006.
- b) O responsável Técnico da Empresa Interessada (Apoiador), deverá residir em um dos municípios que integram a região de saúde escolhida no item 1.1;
- c) As empresas interessadas para a vaga de Apoiador, deverão providenciar a documentação exigida, prevista no item 7 a seguir, a qual deverá ser entregue conforme disposto no item 9 – Das Inscrições;
- d) Os documentos devem ser nomeados no arquivo, deverá constar o nome da Empresa (Pessoa Jurídica) e do seu responsável técnico designado para a prestação dos serviços, a vaga pretendida e para qual região se destina;
- e) Responsável Técnico deverá ter formação de nível superior; experiência comprovada de no mínimo dois anos na área de administração pública e/ou da Gestão da Saúde Pública; disponibilidade para participar das reuniões e atividades de formação presenciais no estado de origem (eventos regionais e/ou estaduais) ou em outro estado (eventos nacionais); e disponibilidade de horário para a execução das atividades.

5

5. DAS VAGAS E VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- a) O processo seletivo prevê a seleção para cadastro reserva para Apoiador(a) do COSEMS/PR para as regiões citadas no item 1.1, conforme disposto neste Edital, através de regime de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de técnicos especializados para apoio regional por profissionais de nível superior na área da saúde denominado “Projeto Apoio Regional”.
- b) Pela prestação de serviços objeto deste Edital será pago o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês.
- c) A contratação se dará de acordo com a necessidade do COSEMS/PR, sendo no máximo uma empresa por região de saúde.
- d) As despesas para a execução da prestação de serviços e atuação na Região de Saúde estão inclusas no valor definido para a prestação de serviços, salvo indenizações/compensações previamente autorizadas pelo COSEMS/PR e no interesse deste.
- e) Quando convocado pelo COSEMS/PR para atuação em outra Região de Saúde, ou conforme agenda de reuniões e eventos definidos pelo COSEMS/PR, o prestador de serviços terá suas

despesas custeadas, mediante prévia autorização da instituição, conforme regulamento do COSEMS/PR em vigor à época da realização da despesa.

6. DAS HABILIDADES E CONHECIMENTOS

6.1 Gerais do Responsável Técnico Designado (Apoiador):

- a) Conhecer a organização do SUS;
- b) Ter domínio de informática e internet;
- c) Ter capacidade de acessar as informações sobre saúde disponibilizadas na internet, principalmente do Ministério da Saúde e CONASEMS;
- d) Ter capacidade de motivar os gestores municipais de saúde para o fortalecimento das Regiões de Saúde;
- e) Ter capacidade de identificar e reconhecer experiências potentes na Região de Saúde e de apoiá-las no sentido de dar visibilidade e de potencializá-las na Região;
- f) Ter capacidade de identificar e disponibilizar ferramentas e saberes que auxiliem a gestão do SUS no Município e no âmbito da Região de Saúde;
- g) Ter capacidade de realizar ações de forma cooperativa;
- h) Ter domínio da linguagem escrita e boa expressão oral;
- i) Ter capacidade de trabalho em equipe, na articulação e de aposta no diálogo social para mediar processos decisórios ou de resolução de problemas;
- j) Ter habilidade em processos de articulação e mobilização social;
- k) Ter capacidade de elaboração, sistematização e análise de estudos, notas, relatórios e materiais informativos;
- l) Agir com determinação e segurança, gerando informações relevantes e precisas;

6

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA OS CANDIDATOS

Para inscrição o prestador de serviço interessado deve ter sede da matriz da empresa no Estado do Paraná, onde desenvolverá as atividades objeto desse Edital e conforme anexo I, deverá apresentar a seguinte documentação:

7.1 – Da Empresa (Pessoa Jurídica):

- a) Contrato social consolidado vigente;
- b) Comprovante de inscrição CNPJ junto à Receita Federal na condição de empresa apta;
- c) Certidões de regularidade fiscal perante à Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

- d) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do proponente;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho;
- g) Resultado de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), da Controladora-Geral da União (CGU); no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); e na Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).
- h) Declarar a empresa e/ou o responsável técnico designado deverá participar de reuniões e atividades de formação presencial, eventos regionais, macrorregionais, estaduais, interestadual ou internacional, assim definidos e convocados pelo COSEMS-PR;
- i) Firmar as seguintes declarações: *(i)* Declaração de inexistência de negócios entre partes relacionadas; *(ii)* Declaração de ausência de conflitos de interesse; *(iii)* Declaração de conhecimento e aceite quanto ao Estatuto do COSEMS/PR e seus respectivos regulamentos; *(iv)* Declaração de aceite de Arbitragem para dirimir eventuais dúvidas e conflitos inerentes à prestação de serviços objeto deste Edital; *(v)* Declaração impressa em papel timbrado, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil;
- j) Comprovar existência de vínculo formal entre a empresa proponente e o responsável técnico designado (CLT ou vínculo societário);

7.2 – Do Responsável Técnico Designado (Apoiador):

- a) Apresentar, em uma página, relatório da trajetória profissional do responsável técnico designado para a prestação do serviço especializado.
- b) Apresentar currículo vitae do responsável técnico designado pela empresa para a prestação do serviço especializado;
- c) Foto atual digitalizada, apenas do rosto, com fundo branco, em formato 5x7;
- d) Cópias de RG e de CPF ou de Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- e) Cópia de documento comprobatório de conclusão de Curso de Graduação (licenciatura ou bacharelado);
- f) Cópia de certificado de conclusão de Curso de Especialização Lato Sensu e ou de diploma de Mestrado e/ou de Doutorado, ou de declaração de vínculo em Programa de Pós-Graduação;

g) Apresentação de comprovante de residência em nome do Responsável Técnico (Apoiador) na região de atuação;

h) Comprovar, mediante atestado de capacidade técnica ou documento do órgão que a empresa e/ou seu responsável técnico designado para a prestação dos serviços especializados tenha exercido atividade, de no mínimo 02 (dois) anos na gestão da área de Saúde Pública, podendo os períodos serem cumulativos;

8. DA SELEÇÃO

A seleção das empresas especializadas para o “Projeto Apoio Regional” será em duas etapas, sendo que a 2ª Etapa será coordenada e executada por uma Comissão Examinadora designada por Resolução do COSEMS/PR.

8.1 – 1ª Etapa (classificatória)

a) Análise do Memorial da Trajetória Profissional do Responsável Técnico designado pela empresa, tendo em vista o perfil requerido;

b) Avaliação curricular, de acordo com os requisitos/critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital;

c) Avaliação de Títulos, por meio dos documentos comprobatórios, cuja pontuação obedecerá ao disposto no Anexo II deste Edital.

8.2 – 2ª Etapa (Eliminatória)

a) Uma Comissão Examinadora definida por Resolução do COSEMS/PR e conforme necessidade da entidade para suprir Regiões de Saúde, convocará a(s) empresa(s) classificadas na 1ª Etapa para a(s) Região(ões) de Saúde definidas pelo COSEMS/PR para entrevista, a qual abordará questões relacionadas ao Sistema Único de Saúde - SUS e ao Apoio Institucional voltado para gestão da saúde pública.

b) Serão selecionadas e aptas a celebrar contrato a(s) empresa(s) aprovada(s) pela Comissão Examinadora na 2ª Etapa conforme a agenda e a necessidade de contratação da instituição.

8.3. Resultado

a) A relação dos candidatos classificados na 1ª Etapa será publicada no site do COSEMS/PR e informada por meio do correio eletrônico apresentado na ficha de inscrição.

b) No caso de interesse e necessidade do COSEMS-PR, a data e horário para a realização da 2ª Etapa eliminatória serão informados aos classificados, por meio do respectivo correio eletrônico.

c) É de responsabilidade dos proponentes acompanharem a publicação dos resultados e demais informes no site (www.cosemspr.org.br) relacionados ao cumprimento deste Edital;

d) O prestador de serviço ao participar deste processo de credenciamento declara ter ciência e autoriza que os dados da empresa e de seu representante legal e/ou responsável técnico, caso

aptos para o credenciamento, serão divulgados amplamente, exceto dados sensíveis, no endereço eletrônico do COSEMS-PR (www.cosemspr.org.br), em até 10 dias após a 2ª Etapa.

e) O resultado do Processo seletivo será publicado no site do COSEMS/PR e o prestador de serviço elegível para contratação, conforme desempenho da 2ª Etapa, será convocado para celebrar contrato por meio do e-mail informado na ficha de inscrição, dispondo de até 5 dias úteis, para celebrar o contrato, sob pena de desclassificação.

f) Ao ser selecionado, o contratado assume a disponibilidade de viagens para encontros estaduais e nacionais quando convocados pela Coordenação Estadual e Nacional do Projeto.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições para participação do Chamamento deverão ser realizadas no período de **06 de FEVEREIRO de 2026 até às 23h59 do dia 20 de FEVEREIRO de 2026**. Não serão aceitas inscrições realizadas de forma extemporânea.

9.2. Para se inscrever, a empresa proponente deverá se orientar pelo Anexo I, constante desse edital, procedendo ao preenchimento do formulário de inscrição que deverá indicar para qual Região de Saúde é o interesse da empresa e anexar documentação solicitada no mesmo anexo, referente à empresa, ao sócio proprietário e ao responsável técnico da prestadora de serviços.

9.3. As inscrições das empresas interessadas deverão ser realizadas no período de vigência dos Avisos de Publicação para a seleção de prestador de serviços técnicos especializados para o “**Projeto Apoio Regional**” e quadro de disponibilidade/interesse publicado pelo COSEMS/PR em seu sítio na internet (www.cosemspr.org.br).

9.3.1. As inscrições deverão ser feitas por meio do link <https://forms.gle/rzEea68rDKVfFR2W6>.

9.3.2. Eventuais correções e/ou alterações pelos interessados deverão ser solicitadas pelo e-mail contato@cosemspr.org.br e deverão, após liberação, ser integralmente refeitas respeitado o prazo limite do Edital.

9.3.3. Não serão aceitas inscrições utilizando-se dos e-mails de instituições públicas e privadas, exceto as da própria empresa interessada e pessoais.

9.4. A validação da inscrição dar-se-á com a confirmação do recebimento do e-mail de retorno à empresa interessada (contato@cosemspr.org.br) e publicação das inscrições homologadas no site do COSEMS/PR.

9.4.1. Não serão consideradas válidas as inscrições em que se constate a ausência de documentos e/ou declarações, ou que contenham documentos ilegíveis, ou que não possam ser checadas a autenticidade. Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

9.4.2. Após a análise do formulário de inscrição e documentação de que trata o Anexo I, os quais se referem à 1ª Etapa do processo de seleção, as empresas interessadas receberão e-mail informando o resultado. Não cabe qualquer recurso do resultado da análise do Anexo I.

9.5. A empresa interessada em participar da seleção desse Edital, bem como seus sócios ou responsável técnico, poderão somente inscrever-se para uma única Região de Saúde.

9.6. Serão desclassificadas as empresas interessadas inscritas em mais de uma Região de Saúde.

9.7. Será informado e publicado no site do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS-PR (www.cosemspr.org.br) a necessidade de contratação dos serviços objeto deste Edital.

9.8. A inscrição implica compromisso tácito, por parte do prestador de serviço interessado, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do chamamento, dentre estas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.

10. DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

Serão considerados critérios de exclusão do Processo Seletivo:

- a) Exercício de cargo comissionado ou função de confiança em Município;
- b) Exercício de cargo administrativo ativo ou cargo comissionado/função de confiança no Ministério da Saúde ou em Secretaria Estadual;
- c) Exercício de função como membro superior do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário;
- d) Exercício de cargo administrativo, Secretário Executivo ou cargo equivalente em Consórcios Intermunicipais de Saúde;
- e) Exercício de qualquer função que, em termos de carga horária, gere incompatibilidade com as atividades inerentes a propostas de trabalho do COSEMS/PR;
- f) Prestação e ou venda de serviços de Consultoria/assessoria relacionados à gestão em saúde em quaisquer das Regiões de Saúde do Paraná;
- g) Participantes do Projeto em triênios anteriores, em decorrência da avaliação, não obtiveram indicação de continuidade; e
- h) Não entrega da documentação prevista no item 7 deste edital.
- i) Não comparecer à entrevista agendada para a 2ª Etapa, forma presencial ou virtual;
- j) Ser a proponente registrado como Microempreendedor Individual – MEI;
- k) Não assinar contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação enviada no e-mail informado junto à ficha de inscrição.

11. VALIDADE DO EDITAL E CADASTRO RESERVA

- a) Este edital tem validade de 01 (um) ano, contado da sua publicação, renovável por igual período a critério do COSEMS/PR.
- b) A empresa selecionada em conformidade com as vagas disponibilizadas, será convocada e contratada de imediato pelo COSEMS/PR.

c) Os classificados irão compor banco de cadastro reserva pelo período, conforme previsto na alínea a deste item;

12. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Para celebrar contrato com o COSEMS/PR, a(s) empresa(s) aprovada(s) na 2ª Etapa e mais bem classificadas deverão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação por e-mail para celebrar o contrato, apresentar as seguintes declarações complementares, conforme modelo constante no Anexo III.

12.2. O prestador de serviço obrigará-se a aceitar e cumprir a Cláusula de Confidencialidade, a Cláusula de Arbitragem e suas condições, e o Regimento Interno do COSEMS-PR em vigor, bem como os seus atos normativos complementares, que declara ter conhecimento, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

12.3. O prestador de serviço, por si e por seus colaboradores, declara ainda atuar de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados, além das demais normas que tratam sobre proteção de dados pessoais.

12.4. A empresa de prestação de serviços especializados declara ter conhecimento de que será o controlador e responsável por quaisquer dados pessoais, compartilhados com o prestador de serviço, o qual atuará como operador dos dados e deverá tratar com confidencialidade e segurança os dados a que vier a ter acesso em razão do cumprimento das disposições deste Edital e do contrato de prestação de serviços a ser celebrado após o credenciamento.

12.5. O Contrato a ser firmado não configura, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer natureza entre o Apoiador e o COSEMS/PR, ficando a empresa responsável solidária na hipótese de eventual decisão judicial a respeito.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do proponente ao presente Edital, e este declara, ao realizá-la, que atende todos os requisitos exigidos, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;

13.2. O participante que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo ou terá seu contrato rescindido, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil e criminal;

13.3. Os documentos anexos que fazem parte deste Edital devem ser preenchidos e assinados eletronicamente, **não** sendo aceitos documentos manuscritos e/ou digitalizados.

13.4. Informações adicionais poderão ser obtidas, formalmente, por meio do correio eletrônico contato@colemspr.org.br.

13.5. O COSEMS-PR realizará o tratamento dos dados pessoais recebidos em razão deste Edital, com a estrita finalidade de analisar os currículos que estejam aptos para prestar o

serviço proposto por este credenciamento, adotando todas as medidas de segurança necessárias, sendo que os dados serão eliminados após 30 dias do encerramento do processo seletivo.

13.6. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Diretoria Executiva em conjunto com a Secretaria Executiva e a Assessoria Jurídica do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR.

13.7. A execução, acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços correrão por meio de coordenações designadas por resoluções publicadas pelo COSEMS-PR.

Curitiba/PR, 05 de fevereiro de 2026.

Fabio de Mello
Presidente do COSEMS/PR

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROJETO APOIO REGIONAL [.....] REGIÃO DE SAÚDE

Informações da Empresa			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Municipal (se aplicável):	
Endereço: Rua/Avenida:			Nº
bairro:		Complemento:	
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone:		e-mail:	
Website/mídia social (se houver):			

Informações sobre o Representante Legal da Empresa			
Nome:		CPF:	
RG:	Data Nascimento:	Telefone:	
E-mail:			

Informações sobre o Responsável Técnico Indicado (APOIADOR)			
Nome:		CPF:	
RG:	Data Nascimento:	Telefone:	
E-mail:			

Relação de documentos necessários (digitalizados em arquivo PDF):

- (a) Contrato social consolidado vigente;
- (b) Comprovante de inscrição CNPJ junto à Receita Federal na condição de empresa apta;
- (c) Certidões de regularidade fiscal perante à Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- (d) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

- (e)** Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do proponente;
- (f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho;
- (g)** Resultado de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), da Controladora-Geral da União (CGU); no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); e na Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).
- (h)** Comprovar existência de vínculo formal entre a empresa proponente e o responsável técnico designado (CLT ou vínculo societário);
- (i)** Apresentar, em uma página, relatório da trajetória profissional do responsável técnico (Apoiador) designado para a prestação do serviço especializado.
- (j)** Apresentar currículo vitae do responsável técnico (Apoiador) designado pela empresa para a prestação do serviço especializado;
- (k)** Foto atual digitalizada, apenas do rosto, com fundo branco, em formato 5x7;
- (l)** Cópia de RG e de CPF ou de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do Responsável Técnico (Apoiador);
- (m)** Cópia de documento comprobatório de conclusão de Curso de Graduação, licenciatura ou bacharelado, do Responsável Técnico (Apoiador);
- (n)** Cópia de certificado de conclusão de Curso de Especialização Lato Sensu e ou de diploma de Mestrado e/ou de Doutorado, ou de declaração de vínculo em Programa de Pós-Graduação (Apoiador), caso existente;
- (o)** Apresentação de comprovante de residência em nome do Responsável Técnico (Apoiador) na região de atuação;
- (p)** Comprovar, mediante atestado de capacidade técnica ou documento do órgão que a empresa e/ou seu responsável técnico designado para a prestação dos serviços especializados tenha exercido atividade, de no mínimo 02 (dois) anos na gestão da área de Saúde Pública, podendo os períodos serem cumulativos;
- (q)** Declaração da empresa e do responsável técnico designado estará incumbido de participar de reuniões e atividades de formação presencial, eventos regionais,

macrorregionais, estaduais, interestadual ou internacional, assim definidos e convocados pelo COSEMS-PR, conforme modelo:

DECLARAÇÃO

Eu, [Nome do Sócio ou Responsável Técnico], portador do CPF [Número do CPF], sócio/representante legal/responsável técnico da empresa [Nome da Empresa], declaro formalmente que estou ciente e comprometido em participar de todas as reuniões e atividades de formação presenciais ou remotas promovidas pelo COSEMS-PR (Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná), assim como eventos regionais, macrorregionais, estaduais, interestaduais ou internacionais, que sejam considerados de interesse pelo COSEMS-PR.

Local, data;

Assinatura: _____

- (r)** Firmar as seguintes declarações: *(i)* Declaração de inexistência de negócios entre partes relacionadas; *(ii)* Declaração de ausência de conflitos de interesse; *(iii)* Declaração de conhecimento e aceite quanto ao Estatuto do COSEMS/PR e seus respectivos regulamentos; *(iv)* Declaração de aceite de Arbitragem para dirimir eventuais dúvidas e conflitos inerentes à prestação de serviços objeto deste Edital; *(v)* Declaração impressa em papel timbrado, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil;

15

(modelo 1) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIOS ENTRE PARTES RELACIONADAS COM O COSEMS-PR

Eu, [Nome do Representante Legal da Empresa], portador do CPF [Número do CPF] e sócio/representante legal/responsável técnico da empresa [Nome da Empresa], declaro sob as penalidades da lei, que a mencionada empresa não possui nenhum tipo de negócio ou relação comercial, direta ou indireta, com o COSEMS-PR (Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná), seus membros, funcionários ou quaisquer partes relacionadas.

Confirmo que nossa empresa não possui contratos, convênios, acordos comerciais, fornecimento de produtos ou serviços, ou qualquer outro tipo

de relação comercial que envolva o COSEMS-PR ou suas entidades afiliadas.

Estamos cientes da importância da transparência e da ética nas relações comerciais e comprometemo-nos a manter esta declaração atualizada caso haja qualquer mudança na situação descrita.

Local, Data

Assinatura: _____

(modelo 2) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSE

Eu, [Nome do Representante Legal da Empresa], portador do CPF [Número do CPF] e sócio/representante legal/responsável técnico da empresa [Nome da Empresa], venho por meio desta declarar para os devidos fins que:

Não possuo, direta ou indiretamente, participação financeira que possa ser considerada significativa em qualquer entidade que possa ter interesse em influenciar as minhas funções e decisões enquanto membro/participante do COSEMS-PR.

Não estou envolvido(a), direta ou indiretamente, em qualquer outra situação que possa constituir um conflito de interesse com as minhas responsabilidades e obrigações perante o COSEMS-PR.

Comprometo-me a manter um alto nível de ética e integridade em todas as minhas ações e decisões relacionadas ao COSEMS-PR, assegurando que estas sejam tomadas no melhor interesse da organização e dos municípios que representa, livre de qualquer influência ou vantagem pessoal.

Estou ciente de que devo comunicar imediatamente ao COSEMS-PR qualquer mudança nas minhas circunstâncias que possa potencialmente levar a um conflito de interesse.

Declaro que as informações fornecidas aqui são verdadeiras e corretas, estando ciente das possíveis implicações legais no caso de declaração falsa.

Local e Data:

Assinatura: _____

(modelo 3) Declaração de Conhecimento e Aceite

Eu, [Nome do Representante Legal da Empresa], portador do CPF [Número do CPF] e sócio/representante legal/responsável técnico da empresa [Nome da Empresa], venho por meio desta declarar para os devidos fins que tomei pleno conhecimento do conteúdo integral do Estatuto do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná (COSEMS-PR), bem como de seus respectivos regulamentos internos e externos.

Reconheço a importância do Estatuto e dos regulamentos para a regulamentação, organização e funcionamento do COSEMS-PR, além de sua relevância para a gestão da saúde no âmbito municipal, garantindo a implementação de políticas públicas eficazes, o fortalecimento da gestão local e a promoção de ações que visem à melhoria contínua da saúde pública.

Comprometo-me a cumprir, respeitar e fazer cumprir todas as disposições, diretrizes e decisões estabelecidas pelo Estatuto e pelos regulamentos do COSEMS-PR, contribuindo ativamente para o alcance dos objetivos e metas propostos pela instituição.

Estou ciente de que a não observância das normativas estabelecidas pelo Estatuto e seus regulamentos pode acarretar responsabilidades administrativas, cíveis e criminais, conforme previsto na legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração de conhecimento e aceite.

Local e Data:

Assinatura: _____

(Modelo 4) Declaração de Aceite de Arbitragem

A empresa [Nome da Empresa], com sede em [Endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], declara que por meio deste documento, aceita em submeter à arbitragem todas as disputas, controvérsias ou reivindicações decorrentes ou relacionadas ao eventual contrato de prestação de serviços especializados que possa vir a ser formalizado com o COSEMS-PR, incluindo, sem limitação, sua interpretação, violação, rescisão ou validade, ou ainda a capacidade das partes para negociar ou celebrar eventual instrumento contratual por força deste Edital.

Local e Data:

Assinatura: _____

(modelo 5) Declaração de Inexistência de Menor Trabalhista

Eu, [Nome do Representante Legal da Empresa], portador do CPF [Número do CPF] e sócio/representante legal/responsável técnico da empresa [Nome da Empresa], venho por meio desta declarar, para os devidos fins legais, que NÃO emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também NÃO emprega menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de menor aprendiz.

Local e Data:

Assinatura: _____

ANEXO II – USO EXCLUSIVO DA BANCA AVALIADORA

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O PROJETO APOIO REGIONAL DO COSEMS/PR

1ª Etapa – Cumprimento ao Anexo I do Edital
Identificação da Empresa:
Responsável Técnico Indicado (Apoiador):
Formação Acadêmica do Responsável Técnico (Apoiador):
Região Pretendida:

AVALIAÇÃO CURRÍCULO VITAE – Formação Acadêmica				
- Serão pontuadas as graduações já concluídas e com títulos devidamente comprovados; - A pontuação de títulos terá peso 3 no total de 10 pontos na análise do Currículo, de acordo com critérios abaixo:				
	NÃO	SIM	ÁREA DE FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Especialização (serão pontuados até o limite máximo de 2 (dois) títulos nesta categoria).				0,25/Título, podendo chegar a 0,5 ponto
Mestrado				1 Ponto
Doutorado				1,5 Ponto
TOTAL				[...] pontos

AVALIAÇÃO CURRÍCULO – Experiência/Memorial de Trajetória Profissional					
- Serão pontuadas experiências na área da Saúde Pública; - A pontuação da experiência técnica terá peso 7 no total de 10 pontos na análise do Currículo, de acordo com critérios abaixo:					
	N Ã O	S I M	TEMPO DE EXPERIÊNCIA EM ANOS (será pontuado quando tiver, no mínimo, 2 anos de atuação)	ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Experiência em Saúde Pública (assistência à saúde; apoio institucional em outras instituições vinculadas à saúde pública; projetos relacionados ao SUS, entre outros).					0,5 ponto
Experiência na área da Saúde Pública no âmbito municipal (Assistência à Saúde)					0,75 ponto

Experiência na área de Gestão em Saúde Pública Municipal (cargos de diretoria, coordenação de equipes e/ou projetos)					1,25 ponto
Experiência como Secretário(a) Municipal de Saúde					2,0 pontos
Experiência como apoiador regional do COSEMS					2,5 pontos
TOTAL					[...] pontos

AValiação - Memorial de Trajetória Profissional

- Será analisado a capacidade de expressão e comunicação da história profissional do candidato atribuindo-se conceitos de A a E, sendo:

A = Excelente: na leitura da trajetória profissional é possível observar cuidado com a escrita, demonstrando organização, coerência, cronicidade dos fatos, clareza e objetividade;

B = Muito Bom: demonstra cronicidade dos fatos, clareza e objetividade na escrita;

C = Bom: consegue se expressar de forma clara, mas não apresenta organização e cuidado com um texto claro e logicamente organizado;

D = Ruim: não consegue se expressar de forma clara, no entanto é possível entender o que pretende comunicar;

E = Muito ruim: trajetória escrita de modo não compreensível, sem cronicidade, clareza e falta de objetividade;

	A	B	C	D	E
Expressa duas ideias de forma clara e compreensível, demonstrando organização e objetividade.					
Registra sua experiência profissional de modo que se possa conhecer e entender suas competências e habilidades					
Expressa suas habilidades e competências relacionadas ao trabalho esperado de apoio institucional					

Em relação às impressões iniciais, considerando os conceitos de A a E, conforme quadro acima, pode-se atribuir à empresa interessada o conceito [_____].

OBSERVAÇÕES:

DATA:	AVALIADORES:	ASSINATURA

ANEXO III – APENAS PARA A 2ª ETAPA

DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR

[Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ/MF nº xxxxxxxx, declaro como representante legal [Nome do representante Legal da Empresa], portador do CPF nº [Número do CPF], para os fins previstos no item 12 do Edital de Chamamento nº 002/2025, declarar para os devidos fins:

- *Que não ocupo cargo comissionado ou função de confiança em qualquer Município;*
- *Que não ocupo cargo administrativo ativo, cargo comissionado, função de confiança no Ministério da Saúde ou em Secretaria Estadual;*
- *Que não ocupo função como membro do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário (Classificação Brasileira de Ocupação – CBO n.º 111);*
- *Que não ocupo cargo em Consórcios Intermunicipais de Saúde;*
- *Que não exerço qualquer função que, em termos de carga horária, gere incompatibilidade com as atividades inerentes a proposta de atividades estabelecida pelo Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná - COSEMS-PR e que impossibilite a participação no processo de formação proposto pelo COSEMS-PR e seus prepostos, bem como a qualquer evento de interesse institucional do COSEMS-PR;*
- *Que não presto pela empresa, por mim ou interposta pessoa, serviço de Assessoria e/ou Consultoria relacionado à gestão em saúde e compatível com o objeto da prestação de serviços estabelecido neste Edital.*

Declaro que são verdadeiras as informações prestadas, bem como estou ciente de que a falsidade das informações implicará a subsunção ao crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal.

Local e Data:

Assinatura: _____

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº [.....]

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA O PROJETO
APOIO REGIONAL DO COSEMS-PR QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO
PARANÁ (COSEMS-PR) E A EMPRESA [...].**

CONTRATANTE: CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ – COSEMS-PR, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 03.138.064/0001-41, com sede na Rua Baltazar Carrasco dos Reis, 1224, Rebouças, CEP 80.230-070, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Senhor FABIO DE MELLO, portador do RG nº 5.112.547-9, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** ou **COSEMS-PR**.

CONTRATADO: [EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [.....], com sede na [.....], nº [.....], CEP [.....], bairro [.....], cidade de [.....], Estado do Paraná, neste ato representada por [.....], portador da Cédula de Identidade RG nº [.....], inscrito no CPF/MF nº [.....], de ora em diante denominada **CONTRATADA**.

21

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviço Técnico Especializado, celebrado em conformidade com o disposto no RICC - Regulamento Interno de Compras e Contratações do COSEMS-PR, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, que mutualmente aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA 1ª (PRIMEIRA) – DO FUNDAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Trata-se de contratação da empresa [.....], CNPJ nº [.....], decorrente do processo seletivo – Chamamento Público nº 002/2025 do COSEMS-PR, consoante permissivo no artigo 7.1 do RICC - Regulamento Interno de Compras e Contratações do COSEMS-PR.

CLÁUSULA 2ª (SEGUNDA) – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por finalidade a prestação de serviço técnico especializado para o “Projeto Apoio Regional”, de acordo com as condições gerais e obrigações previstas no presente contrato e no Edital de Chamamento Público COSEMS-PR nº 002/2025, e demais serviços que

julgarem necessários para boa prestação do serviço de forma a atender as necessidades do **CONTRATANTE**, observado as dispões e cláusulas do presente contrato.

2.2. A prestação de serviço contratualizada tem por finalidade precípua, o desenvolvimento de ações de apoio aos Gestores Municipais de Saúde do Estado do Paraná, objetivando o aprimoramento da gestão e governança regional do SUS e fortalecimento das ações junto às Secretarias Municipais de Saúde, seja nos processos de formulação, construção de consensos, pactuação e implementação das Políticas de Saúde nos âmbitos municipal, regional ou estadual.

2.3. A prestação do serviço técnico contratado será realizada pelo(a) Sr(a). [.....] (CPF Nº [.....]), em caráter personalíssimo, haja vista ter sido o seu *currículo vitae* e a sua trajetória profissional o objeto de análise e seleção nos termos do Chamamento Público nº 002/2025.

2.5. A atuação da **CONTRATADA** é voltada exclusivamente para a [.....]^a **REGIÃO DE SAÚDE** do Estado do Paraná, contemplando [.....] Municípios que são os seguintes: [.....].

CLÁUSULA 3ª (TERCEIRA) – COMPETÊNCIAS DO PRESTADOR DE SERVIÇO ESPECIALIZADO

3.1. São competências do Prestador de Serviço Especializado:

- a)** Conhecer o funcionamento do SUS e instâncias de pactuação, comparecer às reuniões da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e da Comissão Intergestores Regional (CIR); participar das reuniões do COSEMS/PR, Conselho Regional de Secretarias Municipais de Saúde – CRESEMS e outros fóruns de discussão técnica quando necessário e/ou quando indicado pelo COSEMS-PR, inclusive da rede “CONASEMS e COSEMS”, sejam elas presenciais ou virtuais;
- b)** Acompanhar os momentos presenciais das capacitações, cursos de formação e agendas com a Coordenação e facilitação do Apoio no COSEMS/PR, sejam elas nacionais e/ou estaduais;
- c)** Atuar na lógica da Educação Permanente, possibilitando aprendizagem significativa e cooperação horizontal no âmbito da gestão municipal de saúde;
- d)** Mobilizar os gestores municipais da Região de Saúde em torno da agenda interfederativa;
- e)** Desenvolver capacidade de escuta ampliada para as questões da gestão e apoiar os Secretários Municipais de Saúde na busca de solução conjunta na Região de Saúde para os problemas do cotidiano;
- f)** Reconhecer, na Região de Saúde, experiências de gestão e cooperar com as mesmas no sentido de potencializá-las, embasados pelas ferramentas aprendidas durante o processo de formação;

- g)** Encaminhar matérias para publicação no site do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS-PR;
- h)** Subsidiar e orientar os gestores da Região de Saúde nas reuniões do Conselho Regional de Secretarias Municipais de Saúde – CRESEMS acerca do cumprimento das agendas da gestão municipal e interfederativa (Plano Municipal de Saúde, Relatório de Gestão, PPA, LDO, LOA etc.);
- i)** Manter os Secretários da Região de Saúde informados sobre portarias, normas, projetos e financiamentos possíveis, para a tomada de decisões em âmbito local e nos fóruns bipartite;
- j)** Realizar visitas presenciais aos Municípios, conforme avaliação de demanda, considerando necessidades pontuais. Quando se tratar de necessidades coletivas, priorizar agendas regionais a partir do conceito de educação permanente em saúde.
- k)** Realizar acolhimento aos novos gestores quando houver trocas, apresentando o COSEMS/PR enquanto instituição legalmente representativa dos gestores municipais de saúde; os sistemas de informação e outros subsídios técnicos para a atuação dos gestores; as pautas em voga e emergentes que demandam atenção especial dos gestores; disponibilizar-se a atendê-los em suas necessidades de gestão;
- l)** Atender consultas dos gestores, assessores e técnicos das secretarias municipais de saúde, sobre assuntos inerentes à sua prestação de serviços.
- m)** Manter os cadastros das Secretarias Municipais de Saúde de sua Região de Saúde devidamente atualizados na plataforma própria do CONASEMS², coletando o Termo de Consentimento (positivo ou não) para divulgação de dados pessoais a ser preenchido pelo Secretário Municipal de Saúde;
- n)** Participar da organização/divulgação/realização da Mostra de experiências exitosas e do Congresso anual do COSEMS PR e/ou CONASEMS;
- o)** Participar ativamente da construção do Plano Anual de Trabalho para o Planejamento Institucional COSEMS/PR;
- p)** Participar das ações de sustentabilidade e manutenção da estratégia de fortalecimento da Gestão Municipal do SUS por meio de ações que garantam a consolidação da Rede de apoio COSEMS/PR e CONASEMS;
- q)** Elaborar relatórios mensais de atividades diretamente na plataforma COSEMS-WEB³, obrigando-se a entregá-los até o primeiro dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, os quais serão utilizados para fins de fiscalização e registro de atuação, bem

² <https://plataforma.conasems.org.br/login.php>

³ <https://web.cosemspr.org.br/login.php>

como para eventual prestação de contas, independentemente de existirem ou não despesas para ressarcimento.

r) Participar de Reuniões de Câmaras Técnicas e ou/ Grupos de Trabalho nas respectivas Regiões de atuação;

s) Apoiar os processos de implementação da Rede de Atenção à Saúde, contribuindo com a Governança Regional, tendo em vista a Atenção Básica como ordenadora da rede e coordenadora do cuidado das pessoas;

t) Organizar, realizar e/ou divulgar e incentivar a participação dos gestores municipais de saúde e suas equipes técnicas em Capacitações, Oficinas e Eventos realizados pelo COSEMS/PR, pelas Regionais de Saúde, Secretaria de Estado da Saúde - SESA, CONASEMS, Ministério da Saúde ou outras Instituições Públicas;

u) Ler e interpretar Portarias, Deliberações, Notas Técnicas e outros documentos oficiais do Ministério da Saúde - MS, Secretaria de Estado da Saúde – SESA, Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS, Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS-PR e outros órgãos vinculados ao Sistema Único de Saúde - SUS para divulgação e orientação aos gestores municipais de sua região de atuação de temas prioritários, bem como orientações de prazos e dúvidas de adesão a Programas e Projetos a nível estadual e/ou federal.

v) Prestar os serviços com estrita observância das leis e dos preceitos ético-profissionais exigidos pelo Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS-PR, zelando sempre pela boa imagem e reputação da instituição.

CLÁUSULA 4ª (QUARTA) – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, compreendendo a data de [.....] a [.....], sendo vedada a renovação automática nos termos previstos no Regulamento Interno de Contratações e Compras do COSEMS-PR.

4.2. Havendo interesse das partes, poderá o presente contrato ser renovado por igual período, mediante assinatura de termo aditivo na forma do RICC.

4.3. Durante toda a vigência contratual, a Contratada obriga-se a manter sua regularidade fiscal, tributária e trabalhista na forma prevista no Regulamento Interno de Compras e Contratações do COSEMS-PR, e ainda:

a) Apresentar nos meses de janeiro, maio e setembro as respectivas Certidões Negativas de Débitos Federais; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Débitos Municipais e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que comprove a regularidade no recolhimento de impostos;

b) Apresentar a cada período de seis meses a contar da data assinatura do Contrato, Declaração completa e oficial de impostos do Simples Nacional o qual deverá fazer constar os doze últimos meses de faturamento;

4.4. O descumprimento da cláusula 4.3 ensejará advertência à Contratada, o que poderá impedir a renovação contratual ou impor a rescisão antecipada do contrato em caso de não atendimento da advertência.

CLÁUSULA 5ª (QUINTA) – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão remunerados pelo montante líquido e certo de [.....] mensais, mediante apresentação de Nota Fiscal a qual deverá constar em seu corpo o objeto da prestação de serviços conforme orientação do setor contábil do **CONTRATANTE**.

5.2. Os pagamentos ajustados na cláusula 5.1 serão efetuados via transferência bancária, mediante depósito no **Banco do Brasil, Agência [.....], Conta Corrente [.....]**, de titularidade da **CONTRATADA**. Para contas em **demais instituições financeiras**, os pagamentos serão realizados **via PIX**, também em nome da **CONTRATADA**, no prazo de até cinco dias após a entrega do relatório mensal de atividades a ser preenchido diretamente na plataforma COSEMS-WEB.

5.3. Em caso de eventual atraso no pagamento da fatura, o valor devido será acrescido de 2% (dois por cento) de multa contratual, correção monetária medida pelo IPCA/IBGE e juros de 1% (um por cento) ao mês.

5.4. Não será custeado valor adicional para as despesas da **CONTRATADA** para execução dos serviços dentro de sua região de atuação, qual seja a [.....]^a **Região de Saúde no Estado do Paraná**.

5.5. Serão custeadas pelo **CONTRATANTE** as despesas com deslocamento, passagens aéreas ou rodoviárias, hospedagem e alimentação ou diárias da **CONTRATADA**, quando convocada para atuação fora da sua região de saúde e mediante prévia autorização e conforme regras vigentes do **CONTRATANTE** à época da realização da despesa.

CLÁUSULA 6ª (SEXTA) – DO REAJUSTE

6.1. Ajustam as partes que os valores constantes do presente contrato são certos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, de forma que não sofrerão qualquer tipo de reajuste, juros ou correção monetária, desde que pagos até a data aprazada.

6.2. Ocorrendo a renovação do contrato, os valores fixados poderão ser reajustados a critério do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 7ª (SÉTIMA) – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Sem prejuízo das demais obrigações atribuídas ao **CONTRATANTE** neste instrumento, este obriga-se a:

7.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado de acordo com os termos e condições estabelecidas na cláusula quinta;

7.1.2. Proporcionar à **CONTRATADA** todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, fornecendo as normas, diretrizes e informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dele e, ainda, a forma de como ser entregue.

7.1.3. Notificar o **CONTRATADO** sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços prestados, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

7.2. Sem prejuízo das demais obrigações atribuídas à **CONTRATADA** neste instrumento e no Edital de Chamamento Público nº 002/2025, esta obriga-se a:

7.2.1. Prestar os serviços com estrita observância das leis e dos preceitos ético-profissionais exigidos pelo Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS-PR, zelando sempre pela boa imagem e reputação da instituição.

7.2.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

7.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

7.2.4. Emitir Nota Fiscal correspondente ao serviço e preço contratado;

7.2.5. Manter total sigilo durante e após a vigência deste contrato, em relação a todos e quaisquer dados, correspondências, documentos e informações a que tenha acesso, não devendo revelar a terceiro sem autorização escrita do **CONTRATANTE**, em especial quanto ao estabelecido na Lei nº 13.709/2018 e redação da Lei nº 13.853/2019 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS).

7.2.6. Devolver ao término do contrato todos os materiais que contenham informações relacionadas ao contrato, que obteve ou criou durante a prestação de serviços, tendo em vista que todo material relacionado à COSEMS-PR produzido durante a prestação de serviços é de propriedade do **CONTRATANTE**.

7.2.7. Prestar assessoria necessária para o novo prestador de serviços que venha a cobrir uma região que antes era de responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo na situação de resolução deste contrato, pelo prazo de até 30 (trinta) dias.

7.2.8. A **CONTRATADA** responderá:

- a)** pela violação, por si, seus empregados ou prepostos, das leis, regulamentos ou posturas aplicáveis aos serviços.
- b)** pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia da **CONTRATADA**, de seus prepostos, empregados ou de pessoal que a **CONTRATADA**, a qualquer título, empregue na execução dos serviços contratados, quer diretamente ou indiretamente.

7.3. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a aquisição de equipamentos e materiais necessários para o desempenho dos serviços a serem prestados, podendo, a critério da Contratante, serem cedidos equipamentos de sua propriedade, os quais a Contratada exercerá a guarda e zelo necessários aos bens cedidos, comprometendo-se a devolvê-los nas condições e estado em que os recebeu, ressalvados desgastes pelo uso habitual.

7.4. A **CONTRATADA** para a comunicação e desempenho de suas atividades previstas neste contrato fará uso de correio eletrônico (e-mail) criado e fornecido pelo **CONTRATANTE**, obrigando-se a cumprir as regras de uso e utilização dos correios eletrônicos de propriedade do **CONTRATANTE**.

7.5. A **CONTRATADA** deverá comunicar à Contratante, via e-mail institucional, no mínimo com 24:00 horas de antecedência, a impossibilidade de atender aos compromissos aos quais deve comparecer no interesse da **CONTRATANTE**, em razão da Cláusula 3.1.b. Fica estabelecido que a **CONTRATADA** deverá comunicar via e-mail institucional à Contratante com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do evento, as situações em que, para atender seu exclusivo interesse, não for comparecer aos compromissos agendados pela **CONTRATANTE** não previstos na Cláusula 3.1.b. A **CONTRATANTE** avaliará a justificativa e comunicará à **CONTRATADA** o aceite ou a recusa.

7.6. As partes, reciprocamente, podem estabelecer períodos de recessos não superiores e não cumulativos entre si de até 20 (vinte) dias em cada período de 12 meses. A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE** os períodos de recesso de suas atividades que decorrerem de sua iniciativa, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que importe na solução de continuidade do objeto da prestação de serviços e descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA 8ª (OITAVA) – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização dos serviços será exercida por meio de coordenações designadas pelo **CONTRATANTE**, ficando responsável pela avaliação periódica de desempenho dos serviços contratados, a qual se dará semestralmente.

8.1.1. Caso a coordenação responsável pela fiscalização do contrato entenda que os serviços prestados pela **CONTRATADA** não estejam no nível de qualidade desejado e pactuado

entre as partes no presente termo, o contrato não será renovado, podendo, ainda, ser o mesmo rescindido antecipadamente mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

8.2 É direito do **CONTRATANTE** alterar a forma de controle da execução dos serviços que devem ser prestados pela **CONTRATADA**, independentemente de aviso ou comunicação prévia. De igual forma, o **CONTRATANTE** possui a discricionariedade de definir e alterar, sempre que entender necessário, por conveniência e oportunidade, o setor responsável pela fiscalização dos serviços ora contratualizados.

8.3. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato pelo **CONTRATANTE** não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

8.4. A **CONTRATADA** deverá prestar imediatamente todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, bem como, providenciar a tempestiva regularização dos apontamentos e irregularidades apuradas na execução do contrato.

CLÁUSULA 9ª (NONA) – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

9.1. A celebração deste contrato não implica nem implicará a existência de qualquer vínculo empregatício entre as partes contratantes ou entre o **CONTRATANTE** e a preposta/sócia/funcionária designada pela **CONTRATADA**, dadas a natureza e eventualidade dos serviços ora contratados, bem como a inexistência de subordinação entre as partes.

9.2. Da prestação do serviço técnico especializado, não decorre qualquer vínculo ou obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou encargos sociais entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 10ª (DÉCIMA) – VEDAÇÃO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA OU FUNÇÃO PÚBLICA

10.1. É vedada à **CONTRATADA** por si, por seu responsável legal, ou por terceiros a ela vinculados, prestar assessoria e/ou consultoria, ou ser nomeada para exercer função pública junto a entes municipais, estaduais ou federais, que concorram, direta ou indiretamente, com o objeto do presente contrato. O descumprimento desta vedação enseja o descumprimento do presente contrato, independentemente de notificação prévia, impondo-se sua rescisão imediata e respectivas penalizações.

CLÁUSULA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) – DA RESCISÃO IMOTIVADA

11.1 Ajustam as partes que o presente contrato poderá ser rescindido, por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem motivação e sem incidência de multa contratual, desde que haja comunicação da outra parte com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) – DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ensejar pelo **CONTRATANTE** na aplicação das seguintes penalidades contratuais:

12.1.1. Advertência: O **CONTRATANTE** poderá emitir uma advertência formal à **CONTRATADA** em casos de:

- a)** Descumprimento de qualquer obrigação não-financeira prevista neste contrato que não seja corrigida dentro de um prazo de 3 (três) dias após notificação escrita, a qual poderá ocorrer por e-mail eletrônico;
- b)** Qualquer ação ou omissão que possa razoavelmente prejudicar a reputação ou a operação do **CONTRATANTE**.
- c)** Falha em corrigir o descumprimento que levou à advertência dentro do prazo estipulado;
- d)** Não atender às recomendações do **CONTRATANTE** decorrentes da avaliação semestral de desempenho compatíveis com as finalidades deste contrato.

12.1.2. Rescisão: O Contrato poderá ser rescindido de forma imediata e unilateral pelo **CONTRATANTE** nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento grave e/ou irreparável de qualquer cláusula deste contrato, que afete substancialmente o propósito do mesmo;
- b)** Violação das disposições legais ou regulamentares aplicáveis à execução do contrato;
- c)** Condenação por ato de corrupção, fraude ou qualquer outro delito que afete a confiança na integridade do **CONTRATADO**;
- d)** Acumulação de duas ou mais advertências no período de um ano.
- e)** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a sua cessão ou transferência;
- f)** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h)** A dissolução da sociedade ou a alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura societária da **CONTRATADA**, que inviabilize a execução do Contrato;
- i)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

- j) Morte, falecimento ou afastamento da responsável técnica designada para execução do contrato por mais de 30 (trinta) dias;
- k) Na hipótese da responsável técnica designada para execução do contrato se mudar para outra município não integrante da (...^a) **Região de Saúde no Estado do Paraná**;
- l) Perda da regularidade fiscal, tributária e trabalhista na forma prevista no Regulamento Interno de Compras e Contratações do COSEMS-PR.
- m) Não apresentação das certidões de regularidade fiscal, tributária e trabalhista na forma exigida pela cláusula 4.3 deste Contrato.

12.2. Os eventos imprevisíveis e inevitáveis que ocorrem sem intervenção da **CONTRATADA** por circunstâncias naturais ou acidentais que não poderiam ser previstas ou evitadas, assim como os eventos inevitáveis e irresistíveis, decorrentes de ação humana ou natural, que impedirem o cumprimento deste Contrato, tais como, doença, desastres naturais, greves, ou ações externas à vontade das partes, mas com influência no cumprimento das obrigações deste contrato, não constituem descumprimento das obrigações da presente avença.

12.3. Quanto ao procedimento para Aplicação de Penalidades, fica estabelecido que todas as notificações de descumprimento, advertências ou rescisões devem ser comunicadas por escrito, podendo ser por meio de e-mail eletrônico.

12.4. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula será realizada sem prejuízo das demais ações legais cabíveis e das compensações por perdas e danos que o **CONTRATANTE** possa vir a requerer, bem como outras consequências que possam estar previstas neste contrato.

12.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, por qualquer das partes em relação às obrigações assumidas, sujeitará a parte infratora ao pagamento à outra parte de uma **multa contratual** não compensatória, desde já e de comum acordo convencionada, no montante de **20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato**, sem prejuízo da indenização por perdas e danos a que tenha dado causa.

CLÁUSULA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações das condições ora ajustadas somente terão eficácia se realizadas de comum acordo e implementadas por meio de aditivo contratual.

CLÁUSULA 14ª (DÉCIMA QUARTA) – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** observará escrupulosamente a Lei nº 13.709/2018 e alterações, ou legislação superveniente sobre dados pessoais ou normativas que tratam de proteção de dados pessoais promulgadas por órgãos competentes, empenhando-se em proceder a todo o

tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato, no estrito e rigoroso cumprimento da Lei.

14.2. Todos os dados pessoais, algoritmos, dados de pessoas jurídicas e demais, coletados, tratados e armazenados em decorrência da execução do presente contrato sempre serão de propriedade da CONTRATANTE, sendo vedado a CONTRATADA realizar qualquer exportação, cópia, armazenamento, comercialização, divulgação ou disponibilização para outra finalidade que não prevista neste contrato, ou ainda, para terceiros não autorizados por escrito pela CONTRATANTE.

14.3. A CONTRATADA será considerada, para efeitos da LGPD, como “operadora” ao receber os dados pela CONTRATANTE, devendo seguir suas diretrizes ora estabelecidas, devendo seguir todas as orientações da CONTRATANTE no tratamento e compartilhamento de dados pessoais, respondendo perante a CONTRATANTE e os titulares de dados pela ocorrência de qualquer desvio de finalidade, compartilhamento indevido ou utilização dos dados pessoas de forma indevida.

14.4. É dever da CONTRATADA adotar política de privacidade, governança de tratamento de dados pessoais e estar adequada aos requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais para manutenção do presente contrato, bem como seguir todas as orientações da CONTRATANTE no tratamento de dados pessoais decorrentes da presente contratação.

14.5. Em decorrência da necessidade de tratamento de dados pessoais sensíveis, como de saúde, o compartilhamento destes dados deve estar limitado aos operadores para uso estrito a finalidade, assim como os demais, e armazenados em local (rede ou físico) com acesso restrito.

14.6. Após cumprida a finalidade do tratamento dos dados compartilhados, ou na hipótese de rescisão do presente contrato, respeitando os prazos legais exigidos para armazenamento dos dados, a CONTRATADA deverá excluir os dados e garantir que tal exclusão ocorra por todos os agentes dela que receberam o compartilhamento dos dados.

14.7. Ocorrendo qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE, é dever da CONTRATADA comunicá-la imediatamente do ocorrido e, no prazo de 48 horas, apresentar relatório completo do incidente e a possível extensão dos danos, bem como apresentar demais informações solicitadas pela CONTRATANTE.

14.8. Eventual notificação e/ou solicitação de informações pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, e/ou em procedimento judicial ou extrajudicial promovido por titular de dado, referente a dado recebido pela CONTRATADA, em razão do presente contrato, a CONTRATADA deverá, previamente, comunicar a CONTRATANTE, e seguir todas as diretrizes da CONTRATANTE na apresentação das respostas, informações, documentos e afins.

14.9. A CONTRATADA autoriza o compartilhamento de dados pessoais (imagem, áudio, nome e outros) dos sócios, colaboradores e prepostos que atuem diretamente na prestação do serviço à CONTRATANTE na execução das atividades ora pactuadas, com a finalidade de prestação de

contas, divulgação institucional, parabenizações em datas comemorativas, divulgação da realização de eventos, reuniões e demais atividades afins, em rede social, sites, e-mail, relatórios e demais meios oficiais de comunicação da CONTRATANTE.

14.9.1. A autorização prevista na cláusula anterior não gera nenhum direito à remuneração ou indenização além dos valores ora contratualizados, desde que esteja em estrita vinculação ao objeto ora contratado e às finalidades institucionais da CONTRATANTE.

14.10. A CONTRATADA declara entender as regras da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e se compromete a segui-la, especialmente em relação ao uso de dados sensíveis a que tenha acesso.

14.11. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificarem seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

14.12. É vedado o compartilhamento com terceiros de quaisquer dados obtidos, exceto as hipóteses em lei admitidas.

CLÁUSULA 15ª (DÉCIMA QUINTA) – DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 As partes se obrigam a respeitar o compromisso/obrigação de sigilo e de confidencialidade sobre todos os dados comuns a que terão acesso ou ciência no curso do contrato, que tenham sido revelados pelas partes, devendo observar o sigilo assumido mesmo após o término da relação entre as partes.

15.2 O presente instrumento substitui quaisquer acordos ou entendimentos verbais, anteriormente havidos entre as PARTES.

15.3 Quaisquer notificações, avisos ou comunicações dirigidas de uma PARTE a outra, serão enviadas via e-mail ou whatsapp, nos respectivos endereços indicados no início deste instrumento.

15.4 A tolerância das partes a qualquer infração praticada ao presente contrato não constituirá precedente, novação contratual, renúncia ou perda de qualquer direito, sendo considerada mera liberalidade, devendo assim ser interpretada.

15.5 Se uma ou mais disposições contidas neste Contrato for considerada inválida, ilegal ou inexecutável sob qualquer aspecto, a validade, legalidade ou exequibilidade das demais disposições aqui contidas não será, de forma alguma, afetada ou prejudicada pela cláusula declarada ilegal, mantendo-se as demais disposições. As Partes negociarão a substituição das disposições inválidas, ilegais ou inexecutáveis, por disposições válidas cujo efeito econômico e

social seja o mais próximo possível do efeito das disposições reputadas inválidas, ilegais ou inexequíveis.

15.6. É vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços previstos neste contrato, sob pena de rescisão.

15.7. Na hipótese de o contrato ser assinado de no seu formato digital, as partes manifestam ciência e concordância de que este Contrato possui assinatura digital conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (MP 2.200), que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP BRASIL, e admite o uso de outros meios de comprovação da autoria e integridade de documentos eletrônicos. Ainda, as partes declaram que a assinatura eletrônica deste Contrato é autêntica, íntegra, eficaz, juridicamente válida e o processo de certificação foi prévio e expressamente admitido por si como válido.

CLÁUSULA 16ª (DÉCIMA SEXTA) – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelo **CONTRATANTE**, no que couber, segundo as disposições contidas no Regulamento de Compras e Contratações de Bens, Obras e Serviços do COSEMS-PR, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e das disposições do direito privado, na forma da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) – DO CENTRO DE CUSTO

17.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 18ª (DÉCIMA OITAVA) – SOLUÇÃO DE CONFLITOS

18.1. Havendo qualquer conflito quanto ao Contrato, sem prejuízo da aplicabilidade das penalidades previstas, as Partes se comprometem inicialmente a buscar pela **Conciliação**, e não havendo êxito, em seguida a instaurarem a **Arbitragem**, nos termos a seguir expostos.

18.2. Da Conciliação: As Partes se comprometem a envidar todos os esforços no sentido de resolver entre si, amigavelmente, toda e qualquer disputa ou controvérsia decorrente deste Contrato ou com ele relacionada.

18.2.1. Tais esforços devem incluir, no mínimo, a solicitação de uma reunião específica de conciliação pela parte insatisfeita, acompanhada de seu pedido e de suas razões de fato e de direito.

18.2.2. A solicitação deverá ser atendida, com o agendamento da reunião pela outra parte em até 30 (trinta) dias do pedido, na sede administrativa da **CONTRATANTE**. Os representantes das partes deverão ter poderes para transigir sobre a questão. Após a

realização da reunião, caso não se tenha chegado a um acordo de imediato, as partes terão no mínimo mais 30 (trinta) dias para negociarem uma solução amigável.

18.3. Arbitragem: Toda e qualquer controvérsia oriunda ou relacionada ao presente instrumento que não seja solucionada por meio de solução amigável, nos termos acima, deverá ser resolvida definitivamente por meio de arbitragem.

18.3.1 A arbitragem será administrada e regulada em conformidade com o Regulamento da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE CURITIBA, situada à Rua Marechal Deodoro, nº 235, sala 608, Centro, Curitiba, Paraná, Brasil (“Câmara Arbitral”).

18.3.2 A cláusula compromissória de arbitragem permanecerá hígida, ainda que a Câmara mencionada na cláusula 18.3.1 esteja impossibilitada de atuar, inclusive em caso de extinção da mesma. Nessa hipótese, a câmara impossibilitada ou extinta deverá ser substituída por outra câmara arbitral especializada do Município de Curitiba-PR.

18.3.3 A arbitragem será decidida por um tribunal composto por 3 (três) árbitros. As partes, de comum acordo, convencionam que todos os 3 (três) árbitros que irão compor o tribunal arbitral serão indicados pela Câmara Arbitral, e será realizada na Cidade de Curitiba - PR, em conformidade com a lei brasileira.

18.3.4 O procedimento arbitral será conduzido em português, e todos os procedimentos, ordens, comunicações, documentação, provas e sentença arbitral final serão apresentados em português e qualquer decisão proferida pelo tribunal arbitral será considerada vinculante, final e não sujeita a recurso pelas Partes.

18.4. Antes de instaurado o tribunal arbitral, as partes poderão recorrer ao judiciário para obtenção das tutelas de urgência que se fizerem necessárias. A necessidade de requerer qualquer medida judicial prevista neste item não é incompatível com a eleição da arbitragem como modo de solução das controvérsias, tampouco importará renúncia à executoriedade dos atos emanados do tribunal arbitral e/ou à submissão das Partes.

18.5. Foro. As Partes definem o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos direitos e obrigações previstos neste Instrumento ou dele decorrentes.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes se obrigam a cumprir o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, foi assinado sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Curitiba/PR, [...] de [...] de 2025.



**CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS
DE SAÚDE DO PARANÁ – COSEMS-PR**
CONTRATANTE

[.....]
CONTRATADA

[.....]
TESTEMUNHA

[.....]
TESTEMUNHA